



PARCERIA FIRMADA COM:

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (X) MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO PRIVADA () EMPRESA () INSTITUIÇÃO SOCIAL
OUTRO () QUAL? _____**

Organização da Sociedade Civil: AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo CNPJ: 04.889.666/0003-65

Parceiro: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL DESTINADA PELO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE)

Dados da parceria

Nome interno da AMAES para identificação da parceria: BRINCARTE & LIMPEZA 2024

Tipo de documento da parceria (Termo de fomento, colaboração, parceria, contrato, entre outros):
TERMO DE FOMENTO

Número do documento: Nº 048/2024

Número do processo (caso existente): 35.366/2024

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento de esforços mútuos para realização do Projeto “BRINCARTE & LIMPEZA 2024 - Aquisição de materiais de consumo de limpeza, escritório e atendimento, beneficiando indiretamente 274 autistas e seus responsáveis”

Valor total da parceria: R\$ 9.999,94

Valor Parceiro: R\$ 9.999,94

Valor AMAES: 0

Data da assinatura: 24/10/2025

Início da vigência: 02/12/2024

Término da vigência: 02/06/2025

Despesas com equipe de trabalho

Funções desempenhadas pela equipe: -

Remuneração prevista para o exercício: -

Valor total da remuneração: -

Repasse dos recursos

Valor total liberado: R\$ 9.999,94

Data: 05/12/2024

Prestação de contas

Data prevista para apresentação:

Data da apresentação:

Prazo para análise da prestação de contas:

Resultado da análise da prestação de contas:

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 813/2024

Contrato Nº: 101/2024

Processo Nº: 23.131/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica privada especializada, situada na região da Grande Vitória, para a prestação de serviços de ensino (cursos profissionalizantes e/ou livres), para público-alvo específico do projeto denominado "Empreende Juventude".

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica

Contratada: LOREAL EXPERT INSTITUTO DE BELEZA LTDA, CNPJ 39.711.104/0001-40

Dotação Orçamentária: 04.122.0005.1.0199 – 3.3.90.39.00 – 1.500.0000.0000 - 1321

Valor: R\$ 333.100,00 (Trezentos e trinta e três mil e cem reais).

Cariacica-ES, 25/10/2024.

MARCIO JOSÉ DE FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Interino

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2024

Processo nº 35.366/2024

Administração Pública Municipal: PMC

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos Autistas do estado do espírito santo – AMAES.

Objeto: desenvolvimento de esforços mútuos para realização do Projeto "Brincarte & Limpeza 2024".

Vigência: 02/12/2024 à 02/06/2025

Valor: R\$ 9.999,94 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais noventa e quatro centavos).

Dotação orçamentária:

08.244.0006.2.0205 - 3.3.50.43.00 – 500.0000.0000

Data de assinatura: 24/10/2024

DANYELLE DE SOUZA LIRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2024

Processo nº 35.753/2024

Administração Pública Municipal: PMC

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA-APAE.

Objeto: desenvolvimento de esforços mútuos para realização do Projeto "Cessão de recursos financeiros para aquisição de material de escritório, material de limpeza e gás P45".

Vigência: 02/12/2024 a 01/12/2025.

Valor: R\$ 44.961,02 (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos).

Dotação orçamentária:

08.244.0006.2.0205 – 3.3.50.43.00 – 500.0000.0000

Data de assinatura: 25/10/2024

DANYELLE DE SOUZA LIRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2024

Processo nº 21.217/2024

Administração Pública Municipal: PMC

Entidade: CRUZEIRO DO SUL – FUTEBOL CLUBE. Objeto: desenvolvimento de esforços mútuos para administração, conservação e manutenção do CAMPO DO CRUZEIRO, situado no bairro Santo André.

Vigência: Prazo de vigência é de 5 anos, no período a contar da data (11/11/2024 a 31/12/2029).

Data de assinatura: 29/10/2024

RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EDITAIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2024
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023**

O Prefeito Municipal de Cariacica e o Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos - Interino, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei, fazem saber:

1. Considerando a necessidade de suprir vagas, ficam convocados os candidatos relacionados no anexo único, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023 para contratação temporária.

2. O candidato deverá encaminhar em até 48 horas, contados em dias úteis, após a publicação do presente edital, a documentação listada abaixo, digitalizada e em arquivo único em formato pdf, para o e-mail:

processoseletivo.seme@edu.cariacica.es.gov.br

a) cópia simples da carteira de identidade;

b) cópia simples do CPF;

c) cópia simples do PIS/PASEP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

TERMO DE FOMENTO Nº 048/2024

PROCESSO Nº. 35.366/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTA
DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO -
AMAES.**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, com sede à Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502, bairro Alto Laje, Cariacica, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Alice Coutinho, nº 109, bairro Vera Cruz, Cariacica – ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.549/0016-03, neste ato representada por seu titular, **Sra. DANYELLE DE SOUZA LIRIO**, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.808.932 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 112.115.917-60, residente na Rua Carolina Pickler Mazelli, nº 34, Alto Lage, CEP 29.151-266, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - AMAES**, estabelecida na rua Ipanema, nº 95, Vila Capixaba, Cariacica/ES inscrita no CNPJ sob o nº. 04.889.666/0003-65, neste ato representada pela **Sra. POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 043.717.847-12, portadora do RG nº 1.490.236-ES, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 007/2017 de 19 de janeiro de 2017, consoante o que consta do Processo Administrativo nº. 35.366/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento de esforços mútuos para realização do Projeto “BRINCARTE & LIMPEZA 2024 - Aquisição de materiais de consumo de limpeza, escritório e atendimento, beneficiando indiretamente 274 autistas e seus responsáveis”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo de outros previstos na legislação, na consecução do objeto são obrigações dos partícipes:

2.1 DO MUNICÍPIO:

2.1.1. Liberar os recursos pactuados por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso;

2.1.1.1. As informações sobre a liberação de recursos constarão em campo próprio do sítio eletrônico oficial do Município;

2.1.2 Indicar expressamente o fiscal e o gestor da parceria;

2.1.3 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria emitindo os competentes relatórios técnicos e notificando a ENTIDADE na hipótese da verificação de irregularidade;

2.1.3.1 instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.4 Informar com antecedência mínima de três dias a ENTIDADE, a ocorrência de vistorias “in loco” em suas dependências.

2.2. DA ENTIDADE:

2.1.1 Dar cumprimento ao objeto desta parceria conforme plano de trabalho apresentado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

2.1.2 Divulgar em sitio próprio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.1.2.1 Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município;

2.1.2.2 Seu nome social e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.3 Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.4 Valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.5 Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

2.1.2.6 O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.2.3 manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;

2.1.4 Manter escrituração contábil regular;

2.1.5 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.6 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

2.1.7 Prestar contas dos recursos recebidos;

2.1.8. Somente realizar compras ou a contratação de serviços em valores compatíveis com aqueles praticados pelo mercado local, sempre precedido de cotações decorrentes de três fontes de preços distintas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para execução do presente Termo de Fomento o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, conforme cronograma pactuado, recursos financeiros que totalizam **R\$ 9.999,94 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

3.2 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.3 Se a previsão de início do uso dos recursos financeiros desta parceria for igual ou superior a um mês é obrigatória a sua aplicação em caderneta de poupança de instituição oficial, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

3.5.1 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações aqui estabelecidas;

3.5.2 Quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

3.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto são de emendas parlamentares.

4.2 As dotações orçamentárias a serem utilizadas são as seguintes:

08.244.0006.2.0205 – 3.3.50.43.00 – 500.0000.9000

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos para:

5.1 Finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

5.2 Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

5.3 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.4 Pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a obrigações cumpridas fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros.

5.5 Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no MUNICÍPIO municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente parceria vigorará entre **02/12/2024 a 02/06/2025**.

6.1 O prazo de vigência desta parceria poderá ser prorrogado mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

6.1.1 O requerimento de prorrogação de vigência do termo de parceria que envolva a transferência de recursos deverá ser acompanhado de um plano de trabalho que contemple o período a ser prorrogado e os documentos que atestem a manutenção da regularidade jurídica e fiscal da proponente;

6.1.2 A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.2 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência da parceria por certidão de apostilamento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 Após formalmente designado o FISCAL da parceria deverá a ENTIDADE atender suas requisições de documentos e visitas *in loco* as dependências do local onde se realizam suas ações sempre que solicitado na forma da lei.

7.1.1 O FISCAL poderá no desempenho de sua função requerer ao GESTOR que, a critério deste, sejam convidados a lhe acompanhar em suas tarefas membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, membros de Conselhos Sociais ligados a atividade fim da parceria bem como requisitar a assessoria técnica que entender necessária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

7.2 Sem prejuízo da publicidade de documentos e atos na consecução do objeto da parceria, ficam facultados o acesso aos mesmos e a visita *in loco* de que trata o subitem 7.1 a integrantes dos órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA

Na hipótese de inexecução do objeto por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

8.1 Retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

8.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da ENTIDADE ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

9.1 Por termo aditivo para:

9.1.1 Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

9.1.2 Redução do valor global, sem limitação de montante;

9.1.3 Prorrogação da vigência, observada a cláusula sétima deste termo.

9.1.4 Alteração da destinação dos bens remanescentes.

9.2 Por certidão de apostilamento nas demais hipóteses de alteração, tais como:

9.2.1 Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

existentes antes do término da execução da parceria;

9.2.2 Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, ou

9.2.3 Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

9.2.4 Para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros independentemente de anuência da ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A ENTIDADE prestará contas da regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

10.1.1 Na hipótese de a parceria ter vigência superior a um ano, admitir-se-á a prestação de contas no prazo de até 30 dias após o fim de cada exercício financeiro.

10.1.2 O Gestor da parceria poderá determinar à ENTIDADE que faça a prestação de contas parcial relativa a repasses realizados, observado o prazo suficiente para o cumprimento de metas a que estes se referem.

10.1.2.1 Na hipótese da prestação de contas parcial deverão ser apresentadas as informações e documentos a que se refere a subcláusula 10.2, conforme o caso.

10.2 A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

10.2.1 Extrato da conta bancária específica;

10.2.2 Relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

10.2.3 Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.2.4 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;

10.2.5 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

10.2.6 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

10.2.7 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

10.2.8 Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.4 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

10.4.1 Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

10.4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo de 10 (dez) a 45 (quarenta e cinco) dias corridos por notificação para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação conforme a complexidade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

objeto.

10.6 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão e o vício não sendo corrigido o Gestor da parceria informará o ocorrido no prazo máximo de 3 (três) dias a autoridade administrativa competente, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 As prestações de contas serão avaliadas:

10.7.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.7.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

10.7.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.7.3.1 Omissão no dever de prestar contas;

10.7.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.7.3.3 Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.7.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.

10.8.1 Para as ações compensatórias deverá ser apresentado um novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo, cuja mensuração econômica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A reabilitação será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 10.1.2.

11.2 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 A aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria prescreve em cinco anos contados a partir da data da apresentação da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos**

prestação de contas.

11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.1.1. Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.2 Os bens remanescentes derivados desta parceria serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE restando aqui formalizada a promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

12.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.3.1 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

13.1 Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

antecedência para a publicidade dessa intenção;

13.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.2.2 Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.2.3 Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

13.2.4 Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica.

15.1.1 As partes indicarão no ato da assinatura deste termo os seus endereços eletrônicos pelos quais receberão as comunicações.

15.1.1.1 Na hipótese de os mesmos serem alterados, tal modificação deverá ser comunicado no prazo de 24 horas de forma oficial, devidamente autuado neste processo.

15.1.2 As comunicações serão consideradas regularmente recebidas quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

enviadas ao e-mail expressamente indicado pelas partes.

15.2 Documentos de quaisquer naturezas resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

15.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram que conhecem e comprometem-se a observar e cumprir, onde quer que seja e perante a qualquer empresa, órgão, entidade ou terceiros, em que se apresentem em nome ou no interesse de qualquer uma das partes, as normas de conduta profissional abaixo definidas, que visam a garantir a condução das suas atividades com ética e dentro da integridade.

16.1.1. Todas as regras e condições norteadoras da relação estabelecida entre as Partes deverão estar reduzidas por escrito, devendo ser objeto de aditivo contratual quaisquer alterações que se façam necessárias.

16.1.2. As partes, por seus integrantes, diretores administrativos, executivos, seniores, funcionários, representantes legais, terceiros que possam agir em seu nome, bem como quaisquer parentes próximos dessas pessoas, com quaisquer capacidades pessoais, comerciais ou de qualquer outra natureza, não poderão manter relações com nenhum funcionário público ou de empresa privada ou qualquer autoridade pública, pessoa agindo em capacidade oficial, partido político, funcionário de partido ou candidato a cargo político do Brasil, caso tal ato possa representar perigo de influência ilegal sobre os processos oficiais de tomada de decisões.

16.1.3. As partes comprometem-se, ainda, a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

- 16.1.3.1. Prestar obediência às leis, ao sistema legal, às diretrizes e regulamentos aplicáveis, evitando violações puníveis, bem como aplicação de multas e outras penalidades;
- 16.1.3.2. Preservar a imagem das Partes, comportando-se de maneira adequada e com urbanidade;
- 16.1.3.3. Respeitar a dignidade pessoal, privacidade e os direitos pessoais de todos os indivíduos, com os quais mantenham relações;
- 16.1.3.4. Não oferecer e nem receber vantagem monetárias ou de qualquer outro tipo a terceiros, de maneira ilícita e que não se justifique pela natureza da atividade desenvolvida;
- 16.1.3.5. Agir com honestidade, lealdade, integridade, respeitando os princípios da boa-fé, evitando conflitos de interesse reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional;
- 16.1.3.6. Elaborar relatórios e registros precisos e verdadeiros e de acordo com os princípios de contabilidade apropriados;
- 16.1.3.7. Não utilizar mão-de-obra infantil ou submeter seus empregados a condições de trabalho subumanas;
- 16.1.3.8. Agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações diversas daquelas determinadas pelo presente termo;
- 16.1.3.9. Promover o comportamento ético de forma proativa, como parceiro responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E FORO

17.1 Ocorrendo controvérsias na execução desta parceria as partes buscarão o apoio da PROCURADORIA GERAL do Município para a mediação do conflito e a sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

solução administrativa.

17.2 Não sendo alcançada a conciliação administrativa as partes elegem o foro a Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir os conflitos decorrentes da execução desta parceria.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cariacica/ ES, de de 2024.

DANYELLE DE
SOUZA
LIRIO:112115917
60

Assinado de forma digital
por DANYELLE DE SOUZA
LIRIO:11211591760
Dados: 2024.10.24
16:12:52 -03'00'

Danyelle de Souza Lirio
Secretária Municipal de Assistência
Social
Município

POLLYANA
PARAGUASSU
POSSE:043717
84712

Assinado de forma
digital por POLLYANA
PARAGUASSU
POSSE:04371784712
Dados: 2024.10.24
14:51:50 -03'00'

Pollyana Paraguassú posse
Associação dos Amigos dos Autistas
do Estado do Espírito Santo
AMAES Cariacica
Entidade

Testemunhas:

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES Cariacica)				C.N.P.J 04.889.666/0003-65	
Endereço Avenida Fernando Ferrari, nº 2115, Goiabeiras Rua Ipanema, nº 10, Santa Cecilia					
Cidade Cariacica	U.F. ES	C.E.P 29.075-073 29147329	DDD/Telefone 3327.1836 / 3500-1834	FAX -	
Conta Corrente 38.079.778	Banco BANESTES		Agência 184	Praça de Pagamento GOIABEIRAS	
Nome do Responsável Pollyana Paraguassú Posse				C.P.F 043.717.847-12	
C.I./Órgão Expedidor 1.490.236-ES		Cargo Presidente			
Endereço: R. Lumberto Maciel de Azevedo, nº 2, Jardim Camburi, Vitória				CEP 29.090-700	
E-mail do Proponente amaes@amaes.org.br			E-mail do responsável pollyana@amaes.org.br		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
BRINCARTE & LIMPEZA 2024	Início 02/12/2024	Término 02/06/2025
<p>Identificação do Objeto Aquisição de materiais de consumo de limpeza, escritório e atendimento, beneficiando indiretamente 274 autistas e seus responsáveis</p>		
<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O Transtorno do Espectro Autista - TEA (autismo) é do desenvolvimento cerebral e/ou global, se constituindo como transtorno, condição clínica (possuindo CID), síndrome e por vezes deficiência intelectual, em alguns casos também de forma conjunta a outras deficiências físicas e múltiplas. Esse transtorno ocorre no desenvolvimento humano e afeta a capacidade da pessoa sobretudo junto a comunicação, comportamento e sociabilidade. Em casos mais leves necessitando do desenvolvimento de diversas habilidade sociais, e nos casos mais severos comprometendo inclusive sua subsistência básica em alimentação e higienização, por exemplo.</p> <p>O projeto justifica-se pela enorme relevância da causa do autismo, envolvendo não apenas aos autistas em si, mas também aos seus familiares e profissionais que lhes atendem. Atualmente pesquisas sugerem que 1 em cada 36 crianças é autista (Centers for Disease Control and Prevention - CDC). São 70 milhões de autistas no mundo e 2 milhões no Brasil (Estimativas da ONU), de 1% a 2% da população. Não levando adultos e idosos em consideração - sabe-se que existem mais crianças e adolescentes autistas do que com síndrome de down, aids/hiv, câncer, diabetes e paralisia juntas</p> <p>No Brasil, segundo Estevão Vadasz, coordenador do Programa de Transtornos do Espectro Autista do Instituto de Psiquiatria do HC de São Paulo, em 2013 em torno de 90% dos autistas ainda não haviam sido diagnosticados. O autismo é predominante no sexo masculino em relação ao feminino, tendo média 5 vezes mais casos (SHANK1: Exclusões em homens com Transtorno do Espectro Autista). Devido a isso a cor azul é um dos símbolos do autismo, tendo o nome do projeto referência a superação dos desafios do “universo azul”, ou seja, o “universo do autismo”.</p> <p>Para não aceitar a segregação deve-se promover cada vez mais a inclusão social. A palavra inclusão significa participar de algo, fazer parte, compreender, e é exatamente assim que funciona em relação ao tratamento social do autista, ou seja, necessário compreender suas dificuldades, e ao mesmo tempo permitir que ele participe do convívio social, tratando com os mesmos direitos e respeito.</p> <p>A Lei 12.764/12 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, enquanto a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) o chamado Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Essas legislações consolidam e norteiam uma série de direitos e benefícios junto à rede sócio assistencial da Pessoa com Deficiência, sendo a pessoa com autismo fazendo jus aos mesmos direitos (Lei 12.764/12).</p> <p>Nota-se que o diagnóstico de Transtorno Espectro Autista/Autismo classificado pelo CID F 84 vem aumentando gradativamente nos últimos anos, fazendo-se necessária</p>		

uma estruturação na rede de serviços públicos e da rede complementar, de forma a estimular o desenvolvimento e inclusão social das pessoas com autismo, afim de que tenham seus direitos garantidos e possam conviver na sociedade com dignidade e qualidade de vida.

A AMAES Cariacica presta diversos serviços para autistas e familiares, no momento sobretudo ligados a política de Assistência Social. Através da Emenda Parlamentar Municipal em questão (55/2022) será possível a aquisição de materiais de consumo que auxiliarão na manutenção da instituição, beneficiando indiretamente a todos os usuários dos serviços da AMAES Cariacica. Os materiais a serem adquiridos serão sobretudo para os atendimentos (tinta, amoeba, mouse, entre outros) e para limpeza, detalhados nos orçamentos enviados.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1	Compra dos materiais de consumo	Itens orçados e entregues	Nota Fiscal	1	02/12/2024	02/06/2025
2	Prestação de contas	Relatório	Documentação contábil e financeira e observações técnicas	1	02/12/2024	02/06/2025

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
	Material de Consumo	9.999,94	9.999,94	-
Total Geral		9.999,94	9.999,94	-

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

5.1 CONCEDENTE

Meta	DEZ/ 2024	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABRIL/25	MAIO/25
1	R\$ 9.999,94	-		-	-	-
Meta	JUNHO/25	-	-	-	-	-
1	-	-	-	-	-	-

5.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	DEZ/ 2024	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABRIL/25	MAIO/25
1	-	-		-	-	-
Meta	JUNHO/25	-	-	-	-	-
1	-	-	-	-	-	-

6 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cariacica, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município de Cariacica, na forma deste Plano de Trabalho.

Cariacica/ES, ____/____/____.

**Pollyana Paraguassu
Posse**

Assinado digitalmente por Pollyana Paraguassu Posse
ND: OU=AMAES, O=Associação dos Amigos dos Autistas do ES, CN="Pollyana Paraguassu Posse", E=amaes@amaes.org.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.13 09:40:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CARIMBO/ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA OSC

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Cariacica/ES, ____/____/____.

CARIMBO/ASSINATURA
CONCEDENTE

PROJETO TÉCNICO

PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO	DATA 26/02/2024
PROPONENTE: AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES Cariacica)	
TÍTULO DO PROJETO BRINCARTE & LIMPEZA 2024	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 02/12/2024 Término: 02/06/2025
OBJETO DO PROJETO: Aquisição de materiais de consumo de limpeza, escritório e atendimento, beneficiando indiretamente 274 autistas e seus responsáveis	
<p>O Transtorno do Espectro Autista - TEA (autismo) é do desenvolvimento cerebral e/ou global, se constituindo como transtorno, condição clínica (possuindo CID), síndrome e por vezes deficiência intelectual, em alguns casos também de forma conjunta a outras deficiências físicas e múltiplas. Esse transtorno ocorre no desenvolvimento humano e afeta a capacidade da pessoa sobretudo junto a comunicação, comportamento e sociabilidade. Em casos mais leves necessitando do desenvolvimento de diversas habilidade sociais, e nos casos mais severos comprometendo inclusive sua subsistência básica em alimentação e higienização, por exemplo.</p> <p>O projeto justifica-se pela enorme relevância da causa do autismo, envolvendo não apenas aos autistas em si, mas também aos seus familiares e profissionais que lhes atendem. Atualmente pesquisas sugerem que 1 em cada 36 crianças é autista (Centers for Disease Control and Prevention - CDC). São 70 milhões de autistas no mundo e 2 milhões no Brasil (Estimativas da ONU), de 1% a 2% da população. Não levando adultos e idosos em consideração - sabe-se que existem mais crianças e adolescentes autistas do que com síndrome de down, aids/hiv, câncer, diabetes e paralisia juntas</p> <p>No Brasil, segundo Estevão Vadasz, coordenador do Programa de Transtornos do Espectro Autista do Instituto de Psiquiatria do HC de São Paulo, em 2013 em torno de 90% dos autistas ainda não haviam sido diagnosticados. O autismo é predominante no sexo masculino em relação ao feminino, tendo média 5 vezes mais casos (SHANK1: Exclusões em homens com Transtorno do Espectro Autista). Devido a isso a cor azul é um dos símbolos do autismo, tendo o nome do projeto referência a superação dos desafios do “universo azul”, ou seja, o “universo do autismo”.</p> <p>Para não aceitar a segregação deve-se promover cada vez mais a inclusão social. A palavra inclusão significa participar de algo, fazer parte, compreender, e é exatamente assim que funciona em relação ao tratamento social do autista, ou seja, necessário compreender suas dificuldades, e ao mesmo tempo permitir que ele participe do convívio social, tratando com os mesmos direitos e respeito.</p>	

A Lei 12.764/12 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, enquanto a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) o chamado Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Essas legislações consolidam e norteiam uma série de direitos e benefícios junto à rede sócio assistencial da Pessoa com Deficiência, sendo a pessoa com autismo fazendo jus aos mesmos direitos (Lei 12.764/12).

Nota-se que o diagnóstico de Transtorno Espectro Autista/Autismo classificado pelo CID F 84 vem aumentando gradativamente nos últimos anos, fazendo-se necessária uma estruturação na rede de serviços públicos e da rede complementar, de forma a estimular o desenvolvimento e inclusão social das pessoas com autismo, afim de que tenham seus direitos garantidos e possam conviver na sociedade com dignidade e qualidade de vida.

A AMAES Cariacica presta diversos serviços para autistas e familiares, no momento sobretudo ligados a política de Assistência Social. Através da Emenda Parlamentar Municipal em questão (55/2022) será possível a aquisição de materiais de consumo que auxiliarão na manutenção da instituição, beneficiando indiretamente a todos os usuários dos serviços da AMAES Cariacica. Os materiais a serem adquiridos serão sobretudo para os atendimentos (tinta, amoeba, mouse, entre outros) e para limpeza, detalhados nos orçamentos enviados.

OBJETIVO GERAL:

Contribuir para a manutenção de um ambiente salubre e no equipamento da instituição com materiais de escritório e de atendimento

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Contribuir para um ambiente de maior salubridade e qualidade de vida aos autistas e familiares através de produtos relacionados a limpeza

Disponibilizar conhecimentos, informações e tecnologias para as pessoas com deficiência por autismo para contribuir com a organização da vida cotidiana, familiar e comunitária e convivência digna e respeitosa em sociedade, sobretudo na aquisição de materiais de escritório e de atendimento em geral

PÚBLICO: 274 autistas e seus responsáveis (indiretamente)

Tipificação -

METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS:

Aquisição de materiais de consumo orçados, a terem prestação de contas devida posteriormente.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO SERVIÇO

NOME	QUALIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
POLLYANA PARAGUASSU	BACHAREL EM DIREITO; PÓS GRADUADA EM GESTÃO PÚBLICA	PRESIDENTE DA AMAES
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ABRANGÊNCIA DO PROJETO

CARIACICA

Cariacica/ES, ____ / ____ / ____.

Pollyana
Paraguassu
Posse

Assinado digitalmente por Pollyana
Paraguassu Posse
ND: OU=AMAES, O=Associação dos Amigos
dos Autistas do ES, CN="Pollyana
Paraguassu Posse", E=amaes@
amaes.org.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.12 15:09:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Assinatura da Presidente da AMAES

Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto